LEI COMPLEMENTAR Nº 1.279/2015

Institui gratificação mensal para o servidor ocupante das funções de Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Gratificação mensal de até 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento, ao servidor público municipal que seja designado a exercer as funções de Presidente da Comissão de Licitação e bem como a função de Pregoeiro.

§ 1º - O direito à gratificação de que dispõe essa Lei perdurará enquanto o servidor estiver na qualidade de titular nas respectivas funções.

§ 2º - A Gratificação paga não incorporará aos vencimentos ou proventos percebidos pelo servidor.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guimarânia/MG, 11 de fevereiro de 2015.

MARIA DA GLÓRIA DOS REIS
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarânia, 19/2/2015